



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 21220.000039/2016-88

CONTRATO Nº: 011/2016

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 011/2016, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRAÇAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME – PARA O QUE ESPECIFICA:

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, 475 – Piçarra na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0368-86 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **ALYSSON SILVA PÊGO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, CPF Nº 836.683.813-72 e RG Nº 1.649.596 – SSP – PI, e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto, Senhor **RICARDO MONTEIRO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, CI nº 06473548-3 – IFPRJ, CPF nº 849.392.907-78, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma EMPRESA **NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.654/0001-01, estabelecida na Rua Desembragador Eurico Neves, 1123 Bairro Vila Gomes, Campo Grande, MS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **VIVIANE LOUZADA WISNIEWSKI**, brasileira, sócia proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.474, expedida pela (o) SEJUSP/MS, e CPF nº 001.922.851-14, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta tendo em vista o que consta no Processo nº 21220.00039/2016-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016, tem justo e contratado, mediante as seguinte cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 11/2016, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$ 134.505,31 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavo), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.614.063,75 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, com observância dos valores unitários indicados na proposta da Contratada e refletidas nos quadros abaixo.

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Carga e Descarga em Geral		
1.1	Carga do bloco ao veículo	R\$/t	26,06
1.2	Carga em caminhão carroceria fechada	R\$/t	25,81
1.3	Descarga com emblocamento	R\$/t	26,42
1.4	Descarga em caminhão carroceria fechada	R\$/t	26,17
2.	Movimentação a Granel		
2.1	Descarga direto na Moega	R\$/t	16,57
2.2	Descarga na moega com arrasto	R\$/t	12,25
2.3	Carga com arrasto e despejo aéreo (operação completa)	R\$/t	14,41
2.4	Arrasto e alimentação através de chupim/itaú	R\$/t	9,45
2.5	Arrumação de carga por despejo aéreo	R\$/t	9,45
3.	Remoção Interna		
3.1	De bloco a bloco	R\$/t	25,25
4.	Ensaque e/ou Reensaque e Costura		
4.1	Operação simples (envolve troca de sacaria e costura)	R\$/t	31,55
4.2	Operação completa (envolve troca de sacaria, costura e emblocamento)	R\$/t	25,56
5.	Movimentação Geral		
5.1	Carga e descarga de caixaria/empacotados	R\$/t	26,20
5.2	Carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	R\$/t	22,55
5.3	Carga/descarga e remoção de estrados	R\$/Unid	8,72
5.5	Pesagem em balança pequena	R\$/t	12,41
6	Montagem de cestas		
6.1	Desblocamento, montagem de cestas e emblocamento e carregamento		28,17
7	Viração (reordenamento de ensacados)		
	Operação completa (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque)	R\$/t	40,33
8.	Diárias (R\$/dia)		
8.1	Para serviços não relacionados na tabela (limpeza do armazém, do patio com capinação, equipamentos, colocação e retirada das lonas plásticas para cobertura de produtos, tratamento fitossanitário,	R\$/Dia	155,48





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

remoção de impurezas, etc.		
----------------------------	--	--

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da CONAB, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho (PETRES): _____; Fonte de Recurso _____; Natureza da Despesa: _____; Conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2019

PELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ


RICARDO MONTEIRO DA SILVA COSTA
 Gerência de Finanças e Administração
 Gerente/Substituto


ALYSSON SILVA PÊGO
 Superintendência Regional do Piauí
 Superintendente

CONTRATADA


VIVIANE LOUZADA WISNIEWSKI
 Sócia-Proprietária
 CPF nº 001.922.851-14

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF _____
2. Nome: _____ CPF _____

